



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 06/2024-FMS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

1. PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que a todos os interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para credenciamento de pessoa jurídica quem tenha interesse na prestação de serviços especializados na área relacionada no objeto, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A contratação por credenciamento será realizada com fundamento nos art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 109/2023

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 12/08/2024, no horário: 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 16:00 horas, por tempo indeterminado, conforme houver necessidade dos serviços por parte da Administração Pública ou até que o processo seja encerrado.

Do recebimento dos documentos: a solicitação de credenciamento, juntamente com toda a documentação, deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@donaemma.sc.gov.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa(s) jurídica(s) especializada **para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de serviços hospitalares de consultas e procedimentos cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes do município de Dona Emma**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços de saúde para suprir a demanda de consultas e procedimentos;
- 3.2. Considerando a ausência de serviços hospitalares no Município;
- 3.3. Considerando a existência de demandas em fila de espera no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3.4. Considerando a dificuldade de contratação de profissionais de saúde através de concurso público;
- 3.5. Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento em saúde nos Serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada;
- 3.6. Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- 3.7. Credenciamento de todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;
- 3.8. Considerando o compromisso municipal de fornecimento de serviços médicos à população.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|--------------------------|--|
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Unidade....: | 06.001 | - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Atividade...: | 10.301.0006.2.400 | - Manutenção dos Serviços de Saúde |
| Recursos....: | 1.500.1002.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde |
| Recursos....: | 1.600.0000.0064 | - Atenção Básica |
| Recursos....: | 1.706.3110.0000 | - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial |
| Elemento...: | 3.3.90.39.50.00.00 | - Serviços Médicos-hospitalar, odontológico e laboratorial |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Unidade....: | 06.001 | - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Atividade...: | 10.302.0006.2.402 | - Manutenção Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Recursos....: | 1.600.0000.0065 | - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Elemento...: | 3.3.90.39.50.00.00 | - Serviços Médicos-hospitalar, odontológico e laboratorial |

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O(a) agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) agente de contratação ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, o(a) agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

5.5. Não é permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão participar deste Pregão:

5.6.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

5.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.6.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.6.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

5.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.7. A simples apresentação do requerimento e propostas corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica ou profissional, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) agente de contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal brasileiro.

5.7.1 Fica a pessoa jurídica ou profissional obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

5.8. A entrega dos documentos e da declaração de que aceita o valor proposto implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.8.1 Estar ciente das condições do edital;

5.8.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.8.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(s) agente de contratação;

5.8.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. Os interessados em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades e valores fixados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|----------|---|-------------------|--------------------|
| 01 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia | 100,00 | 20.000,00 |
| 02 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL | 100,00 | 20.000,00 |
| 03 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA | 100,00 | 20.000,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400

E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | |
|--------------------|-----|--------------|---|----------|-----------------------|
| 04 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 05 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 06 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 07 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR | 100,00 | 20.000,00 |
| 08 | 100 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA | 150,00 | 15.000,00 |
| 09 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA | 100,00 | 20.000,00 |
| 10 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE ORTOPEdia | 600,00 | 30.000,00 |
| 11 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL | 600,00 | 30.000,00 |
| 12 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE UROLOGIA | 600,00 | 30.000,00 |
| 13 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA | 600,00 | 30.000,00 |
| 14 | 100 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA | 600,00 | 60.000,00 |
| 15 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR | 600,00 | 30.000,00 |
| 16 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GINECOLÓGICA | 600,00 | 30.000,00 |
| 17 | 30 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia DE OMBRO | 2.252,00 | 67.560,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 482.560,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição das consultas/exame ocorrerá de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município.

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7.2. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto pelo Município de Dona Emma conforme Proposta Financeira e Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.4. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.4.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.4.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

8.5. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente, apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

9.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no site oficial do município e vincularão os participantes e a Administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos ao e-mail: licitacao@donaemma.sc.gov.br, a partir de **10 de agosto de 2024**.

10.2. O referido e-mail deverá conter o seguinte assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, por Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2 DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

11.2. Juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados as declarações



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

obrigatórias, que são as seguintes:

11.2.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

11.2.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

11.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.3.1. Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) O proponente deverá apresentar certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias.

11.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se a Certidão Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.3. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

I. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

II. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Observação.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

11.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação do Curriculum Vitae do(s) especialista(s) que prestarão os serviços, comprovando o vínculo com a empresa;
- c) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço;
- e) Cópia do comprovante de título(s) de especialista(s) na área pretendida, quando for o caso, do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

12.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

12.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

12.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.

12.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

12.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

12.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13. DOS RECURSOS HUMANOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

13.1. São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica e outros, necessários para a realização das consultas e dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

13.2. Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

13.3. Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Dona Emma, Autoridade Superior deste Município.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada, para comparecer junto ao Município de Dona Emma para assinar o Contrato (Termo de Credenciamento), vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**.

15.2. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação, tendo validade e eficácia legal após a sua publicação.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Dona Emma.

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O contrato objeto deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.

16.2. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável.

16.3. Os valores poderão ser alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Dona Emma, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Dona Emma ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

18.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

19.1. A convocação da Contratada pelo Município de Dona Emma, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

19.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

19.5. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

19.6. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

19.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.8. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

19.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

19.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Dona Emma, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao Município de Dona Emma o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Dona Emma – SC.

22.5. O Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com exclusão de qualquer outro.

22.7. As decisões do Agente de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Mural Público, e na página web do ao Município de Dona Emma (www.donaemma.sc.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

22.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.donaemma.sc.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

22.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Requerimento para o Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V: Minuta do Contrato.

Dona Emma/SC, 08 de agosto de 2024.

JONAS BIFF

Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para credenciar pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de serviços hospitalares de consultas e procedimentos cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes do município de Dona Emma.

1.2 As consultas especializadas aqui referenciadas, são as consultas pré e pós cirúrgicas, sendo que as mesmas devem ser realizadas pelo mesmo prestador contratado que realizar o procedimento cirúrgico.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR DOS ITENS:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|--------------|--|----------------|-----------------|
| 01 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 02 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL | 100,00 | 20.000,00 |
| 03 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 04 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 05 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 06 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA | 100,00 | 20.000,00 |
| 07 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR | 100,00 | 20.000,00 |
| 08 | 100 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA | 150,00 | 15.000,00 |
| 09 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA | 100,00 | 20.000,00 |
| 10 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE ORTOPIEDIA | 600,00 | 30.000,00 |
| 11 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL | 600,00 | 30.000,00 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | |
|--------------------|-----|--------------|--|----------|----------------------|
| 12 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE UROLOGIA | 600,00 | 30.000,00 |
| 13 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA | 600,00 | 30.000,00 |
| 14 | 100 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA | 600,00 | 60.000,00 |
| 15 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR | 600,00 | 30.000,00 |
| 16 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GINECOLÓGICA | 600,00 | 30.000,00 |
| 17 | 30 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPIEDIA DE OMBRO | 2.252,00 | 67.560,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS 482.560,00 |

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, sendo que os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.

2.2 O Formulário de Pesquisa de Preços é objeto anexo a este Termo de Referência.

2.3 As quantidades estimadas são para o período de 05 (cinco) anos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade de contratação dos serviços pelo Secretaria Municipal da Saúde se faz necessária, devido a crescente desestabilização do sistema de serviços de saúde para suprir a demanda de consultas e procedimentos e considerando a ausência de serviços hospitalares no Município. Também se justifica, devido a existência de demandas em fila de espera no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a dificuldade de contratação de profissionais de saúde através de concurso público para atendimento destas situações específicas, tendo em vista a realidade do Município. Considera-se também a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento em saúde nos Serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada e devido o compromisso municipal de fornecimento de serviços médicos à população. Portanto justifica a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), após realização de pesquisa de preços.

3.2 A contratação vai se dar por meio de credenciamento conforme previsto pelo Art. 6º da nova lei, que é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública. O Art. 79 da Lei 14.133/2021, disciplina as regras sobre o credenciamento, que é um procedimento auxiliar de contratação.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 As consultas e procedimentos cirúrgicos deverão ser agendadas conforme necessidade da Secretaria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizados, conforme a demanda de atendimentos definido pela secretaria juntamente com a empresa Contratada.

4.2 As consultas e procedimentos cirúrgicos deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada.

4.3 Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

4.4 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela secretaria municipal e efetivamente prestados.

4.5 Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.

4.6 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.7 Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

4.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto contratado.

4.9 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação do Curriculum Vitae do(s) especialista(s) que prestarão os serviços, comprovando o vínculo com a empresa;
- c) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço;
- e) Cópia do comprovante de título(s) de especialista(s) na área pretendida, quando for o caso, do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A distribuição das consultas/exame/procedimento ocorrerá de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município, em forma de revezamento.

6.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- I. Garantir a prestação dos serviços de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

II. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de credenciamento, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

III. Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;

IV. Indicar o responsável técnico da Instituição para responder perante a Administração;

V. Manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com Conselho ao qual o Profissional está vinculado;

VI. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;

VIII. Os profissionais prestadores de serviços ou empregados da Contratada deverão estar cientes de todas as obrigatoriedades e especificações previstas no Termo de Referência;

IX. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

X. Organizar e encaminhar para a Secretaria Municipal da Saúde o relatórios dos atendimentos realizados durante o mês para conferência com o aprovado/autorizado pela referida Secretaria;

XI. Seguir as normativas instituídas pelas direções clínica e técnica da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;

XII. Prover meios que garantam o cumprimento da escala de atendimento, fornecendo profissional com a mesma qualificação técnica para cobrir eventuais ausências, sejam estas justificadas ou não;

XIII. Manter durante toda a contratação, os requisitos de habilitação.

XIV. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

XV. Jamais desviar por qualquer motivo ou meio, paciente da rede pública para a rede privada ou particular, bem assim cobrar honorários sob qualquer pretexto, de usuários assistidos pelo SUS;

XVI. Operar, com o necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Contratante e da instituição em que os serviços serão realizados/prestados;

XVII. Comunicar por escrito à Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato;

XVIII. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;

XIX. Atender aos pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

XX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes/cidadãos para fins de experimentos;

XXI. Contribuir para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

XXII. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada o fornecimento dos profissionais necessários para a execução do objeto deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

XXIII. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

XXIV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

XXV. Responsabilizar -se pelos salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outros que forem devidos no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados;

XXVI. Responsabilizar -se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

XXVII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

XXVIII. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

XXIX. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

XXX. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

XXXI. Enviar ao Município, nota fiscal dos serviços prestados, acompanhada do relatório com as datas das consultas realizadas e listagem dos pacientes atendidos;

7.2 . São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

II. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

IV. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

V. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo -se ainda os seguintes preceitos:

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

que sanada a situação.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato objeto deste processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total estimado para a prestação de serviços objeto deste credenciamento será de R\$ 482.560,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais), conforme quantidades e valores expressos no item 2 deste Termo de Referência, sendo o valor conforme consulta ou procedimento cirúrgico efetivamente realizados.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões de negativas fiscais e escala/relatório dos serviços prestados até o último dia do mês anterior, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

10.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando -se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

10.9. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão. Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

11.2 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma/SC, para exercício de 2024, na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

classificação abaixo:

| | | |
|----------------------|--------------------------|--|
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Unidade....: | 06.001 | - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Atividade...: | 10.301.0006.2.400 | - Manutenção dos Serviços de Saúde |
| Recursos....: | 1.500.1002.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde |
| Recursos....: | 1.600.0000.0064 | - Atenção Básica |
| Recursos....: | 1.706.3110.0000 | - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial |
| Elemento...: | 3.3.90.39.50.00.00 | - Serviços Médicos-hospitalar, odontológico e laboratorial |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Unidade....: | 06.001 | - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Atividade...: | 10.302.0006.2.402 | - Manutenção Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Recursos....: | 1.600.0000.0065 | - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Elemento...: | 3.3.90.39.50.00.00 | - Serviços Médicos-hospitalar, odontológico e laboratorial |

13. DAS SANÇÕES

13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 14.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

13.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

Dona Emma, 16 de julho de 2024.

Jonas Biff
Gestor do FMS

Oliani Alves de Sousa Bittencout
Chefe da Unidade



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma/SC

Pelo presente, vimos solicitar nosso credenciamento no Processo Administrativo nº 06/2024 – FMS - Chamamento Público - Credenciamento, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma/SC, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo V (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº. 06/2024.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 06/2024 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

Outrossim, declaramos que aceitamos as a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência - ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| |
|-----------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: |
| |
| CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| |
| ENDEREÇO E TELEFONE: |
| |
| E-MAIL: |
| |

2 - DADOS BANCÁRIOS

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|-----------------------|
| NOME COMPLETO: |
|-----------------------|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

| |
|-------------------------------|
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| IDENTIDADE Nº: |
| CPF/MF Nº: |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| E-MAIL: |

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|--------|---------|---------------|-------------------|--------------------|
| XX | XX | xxx | Xxx | XX | XXX |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ xxx |

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra citado.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, inscrito no CNPJ com o nº, com sede na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Dona Emma - SC, representado representada por seu Prefeito Municipal Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ com o nº, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por, RG nº e CPF nº, considerando o constante no Processo Administrativo nº 06/2024 - FMS, Edital de Chamamento Público - Credenciamento e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de serviços hospitalares de consultas e procedimentos cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes do município de Dona Emma, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Dona Emma - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|---------|---------------|-------------------|--------------------|
| ... | | | | | |
| | | | | | |

2.2. As quantidades e valores deste contrato poder variar, de acordo com a demanda de serviços e número de credenciados. Não sendo o Município obrigado a solicitar toda quantidade de consultas.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Dona Emma, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

2.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

2.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

2.4.3. Município não se obriga a adquirir toda a quantidade contratada no período de 12 (doze) meses, sendo que o contrato poderá ser renovado por iguais períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo nº 06/2024-FMS, Edital de Chamamento Público - Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Processo Administrativo nº 06/2024-FMS, Edital de Chamamento Público - Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Dona Emma, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

6.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Dona Emma. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

6.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Dona Emma, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

6.8. A empresa credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

6.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Processo Administrativo nº 06/2024-FMS, Edital de Chamamento Público - Credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.5. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.6. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período previsto na Lei 14.133/2021.
- 7.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 8.1. O valor contratado será fixo e irremovível.
- 8.2. Os valores poderão ser alterados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|----------------------|--------------------------|--|
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Unidade....: | 06.001 | - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Atividade...: | 10.301.0006.2.400 | - Manutenção dos Serviços de Saúde |
| Recursos.....: | 1.500.1002.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde |
| Recursos.....: | 1.600.0000.0064 | - Atenção Básica |
| Recursos.....: | 1.706.3110.0000 | - Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial |
| Elemento...: | 3.3.90.39.50.00.00 | - Serviços Médicos-hospitalar, odontológico e laboratorial |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Unidade....: | 06.001 | - Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma |
| Atividade...: | 10.302.0006.2.402 | - Manutenção Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Recursos.....: | 1.600.0000.0065 | - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Elemento...: | 3.3.90.39.50.00.00 | - Serviços Médicos-hospitalar, odontológico e laboratorial |

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

13.2. A Gestão deste Termo de Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

13.3. A Fiscalização deste Termo de Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

13.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

Dona Emma/SC em ... de de 2024.

NERCI BARP

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF nº

2) _____

Nome:
CPF nº

PABLO IDEKER DA SILVA

Assessor Jurídico - OAB/SC nº
CPF nº



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de serviços hospitalares de consultas e procedimentos cirúrgicos, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes do município de Dona Emma.

As consultas especializadas aqui referenciadas, são as consultas pré e pós cirúrgicas, sendo que as mesmas devem ser realizadas pelo mesmo prestador contratado que realizar o procedimento cirúrgico, quando o paciente já tem indicação cirúrgica.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade de contratação dos serviços pela Secretaria Municipal da Saúde se faz necessária, devido a crescente desestabilização do sistema de serviços de saúde para suprir a demanda de consultas e procedimentos, e considerando a ausência de serviços hospitalares no Município. Também se justifica devido a existência de demandas em fila de espera no Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a dificuldade de contratação de profissionais de saúde através de concurso público para atendimento destas situações específicas, tendo em vista a realidade do Município. Considera-se também a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento em saúde nos Serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada e devido o compromisso municipal de fornecimento de serviços médicos à população. Portanto justifica-se a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), após realização de pesquisa de preços,

2.2 A contratação vai se dar por meio de credenciamento conforme previsto pelo Art. 6º da nova lei, que é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública. O Art. 79 da Lei 14.133/2021, disciplina as regras sobre o credenciamento, que é um procedimento auxiliar de contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estarão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional da Especialidade de acordo com o serviço solicitado;

As consultas e procedimentos cirurgicos deverão ser agendadas conforme necessidade da Secretaria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizados, conforme a demanda de atendimentos definido pela secretaria juntamente com a empresa Contratada;

As consultas e procedimentos cirurgicos deverão ser realizadas nas dependências da empresa contratada. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela secretaria municipal e efetivamente prestados;

Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes;

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

- **Solução 1:** criação de novos cargos das especialidades médicas de ortopedia, urologia, ginecologia, anestesiologia, pediatria, otorrinolaringologista, angiologia, cirurgia geral, assim como de cirurgião nas referidas especialidades, e realização de concurso público. Para os procedimentos cirurgicos, de modo que se faz necessária a implantação estrutura para a realização dos procedimentos tanto de equipe técnica assim como de espaço físico com a aquisição de equipamentos e a disponibilização de materiais hospitalares necessários para os procedimentos.

- **Solução 2:** contratação de consultas e procedimentos cirurgicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI

- **Solução 3:** contratação, através de processo licitatório, de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas nas áreas de ortopedia, urologia, ginecologia, anestesiologia, pediatria, otorrinolaringologista, angiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, cirurgia ginecológica, e também para a realização de procedimentos cirúrgicos nas áreas de ortopedia, urologia, ginecologia, pediatria, otorrinolaringologista, vascular, cirurgia geral e cirurgia de ombro.

5.1. Análise da Solução 1

A criação de novos cargos de especialidades médicas para consultas e realização de procedimentos cirúrgicos mostra-se inviável, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município, bem como é inviável devido o custo elevado que se teria com profissionais especializados em proporção a demanda existente. Também a implantação de estrutura com disponibilização de sala de procedimentos com equipamentos e materiais oneraria em altos investimentos e um grande custo em manutenção para o município o que não se torna inviável tendo em vista a pequena demanda do município e que são para procedimentos específicos.

5.2. Análise da Solução 2

A contratação de consultas e procedimentos cirúrgicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, não é uma solução viável no momento, uma vez que tais serviços não estão disponíveis pelo CISAMAVI.

5.2. Análise da Solução 3

A contratação, através de processo licitatório, de empresa ou entidade especializada para a prestação de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

serviços de consultas nas áreas de ortopedia, urologia, ginecologia, anestesiologia, pediatria, otorrinolaringologista, angiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, cirurgia ginecológica, em consultório da contratada, e também para a realização de procedimentos cirúrgicos nas áreas de ortopedia, urologia, ginecologia, pediatria, otorrinolaringologista, vascular, cirurgia geral e cirurgia de ombro em sala de procedimento disponibilizada pela contratada com a disposição de equipe técnica, bem como todo o material necessário para a realização do procedimento cirúrgico, é meio disponível.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução 3 – contratação, através de processo licitatório, de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas nas áreas de ortopedia, urologia, ginecologia, anestesiologia, pediatria, otorrinolaringologista, angiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, cirurgia ginecológica, em consultório da contratada, e também para a realização de procedimentos cirúrgicos nas áreas de ortopedia, urologia, ginecologia, pediatria, otorrinolaringologista, vascular, cirurgia geral e cirurgia de ombro em sala de procedimento disponibilizada pela contratada, com a disposição de equipe técnica, bem como todo o material necessário para a realização do procedimento cirúrgico, se mostra mais vantajosa pois a solicitação e autorização do serviço será conforme a demanda efetiva do Município. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por consultas e procedimentos cirúrgicos realizados, ou seja, por serviço efetivamente prestado, gerando economia e agilidade nas prestação dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- Registro ou inscrição da empresa/entidade no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Registro dos profissionais no CRM, com a comprovação da referida especialidade;
- Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no respectivo conselho da classe.
- Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada, a contratação de consultas e procedimentos cirúrgicos para o período de 05 (cinco) anos, conforme a tabela abaixo.

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO |
|------|--------|----------|--|
| 01 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400

E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

| | | | |
|----|-----|--------------|---|
| 02 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL |
| 03 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA |
| 04 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA |
| 05 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA |
| 06 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA |
| 07 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR |
| 08 | 100 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA |
| 09 | 200 | CONSULTA | CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GINECOLÓGICA |
| 10 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE ORTOPEdia |
| 11 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL |
| 12 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE UROLOGIA |
| 13 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA |
| 14 | 100 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA |
| 15 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR |
| 16 | 50 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GINECOLÓGICA |
| 17 | 30 | PROCEDIMENTO | PROCEDIMENTO CIRÚRGICO NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia DE OMBRO |

O quantitativo estimado leva em conta as Listas e Esperas do SUS para consultas e procedimentos cirúrgicos, assim como as demandas recebidas pela Secretaria da Saúde no último período.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, sendo os valores unitários dos procedimentos aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde, e o levantamento efetuado a partir da demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133 /2021) de maneira gradativa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o atendimento a pacientes do Município de Dona Emma atendidos pela rede SUS que necessitem de consulta e procedimento cirúrgico, para reestabelecimento de sua saúde, com atendimento de forma que respeite as normas e princípios do Sisema Único de Saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização técnica do Contrato seja realizada pelos servidores da Unidade Básica de Saúde, haja visto que os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Dona Emma, 10 de abril de 2024

JONAS BIFF

Gestor do FMS

OLIANI ALVES DE SOUSA BITTENCOURT

Chefe de Unidade